



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 195/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Retirolândia – BA**, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, na cidade de Retirolândia /Estado Bahia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: <https://bll.org.br/>

Início de acolhimento de propostas às 15h30min do dia 19/03/2025

Propostas recebidas até as 07h00min do dia 01/04/2025
--

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 01/04/2025
--

Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO
--

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Aquisição de itens de alimentação, frutas, verduras, material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

1.1 A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Plataforma Eletrônica, será através do site <https://bll.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [https://bll.org.br/](https://bll.org.br) e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é para as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar usuário e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. PESSOA física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.18.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.19.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.20.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.21.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.22.** Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observadas as seguintes normas: observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.23.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 4.24.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 4.25.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.26.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.27.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 5.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 5.4.** Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante declarado vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos. No prazo de **até 03:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.
- 5.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1.** Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta de preços com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.1.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total por lote.

6.1.2. Marca

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) do item em disputa.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo ordem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados deste Edital.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender às condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

de participação.

- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** Na hipótese do item anterior poderá ser exigido que a licitante apresente composição de custos que envolve todas as despesas relacionadas para execução contratual.
- 8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.13.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que contrariem as exigências legais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

8.15. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.15.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

8.15.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de **até 03:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Certidão Simplificada

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação o Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

9.11.4. Os documentos referidos no item 9.11.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.5.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG = $\frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$

Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo

Circulante

+

Passivo

Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.11.7. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.8. Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.11.9. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Alvará de funcionamento.

9.12.2. Comprovação de aptidão para a fornecimento de materiais, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente que esteja concorrendo, por meio da apresentação de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.4. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá está com reconhecimento de firma do emitente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 9.12.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.6.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.12.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 9.12.8.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.9.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.5.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal.

9.15. Apresentar a declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991.

9.16. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

9.17. Certidão de Improbidade Administrativa;

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 9.13.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.5.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13.5.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.3.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.14.9.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.14.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).
- 9.14.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14.12.** Apresentar a declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991.
- 9.14.13.** Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

9.14.14. Certidão de Improbidade Administrativa;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **Até 03:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 10 (DEZ) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17.2. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** Advertência;
- 21.3.2.** Multa;
- 21.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como

Pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao@retirolandia.ba.gov.br.**

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **licitacao@retirolandia.ba.gov.br.**

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Retirolândia/BA, 18 de março de 2025.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de itens de alimentação, frutas, verduras, material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de itens de alimentação, frutas, verduras, material de limpeza e higiene é de extrema importância para garantir o funcionamento adequado e o bem-estar de todos os servidores e colaboradores das secretarias municipais. Estes produtos são fundamentais para o cumprimento das atividades diárias e para o atendimento das necessidades básicas de saúde e conforto dos profissionais que atuam em diversas áreas da administração pública.

2.2. O fornecimento regular de alimentos frescos, como frutas e verduras, contribui para a manutenção da saúde dos servidores, promovendo uma alimentação equilibrada, o que, por sua vez, reflete na melhora do desempenho nas atividades desempenhadas. Além disso, a disponibilização de materiais de limpeza e higiene é essencial para manter ambientes de trabalho adequados e seguros, prevenindo o surgimento de doenças e garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

2.3. A aquisição desses itens se justifica pela necessidade de atender de forma contínua e eficaz a todas as secretarias municipais, proporcionando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas, sociais e de atendimento ao público. Com isso, busca-se melhorar a qualidade dos serviços prestados, promover o bem-estar dos colaboradores e assegurar a eficiência do trabalho desenvolvido por todas as equipes municipais.

2.4. Diante do exposto, justifico a necessidade de abertura do processo licitatório por meio de pregão eletrônico, cujo objeto da Prefeitura Municipal de Retirolândia- BA é a aquisição de itens de alimentação, frutas, verduras, material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais.

2.5. O processo de contratação através do Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada. O objeto desta licitação trata-se de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.6. Este processo licitatório foi fundamentado em estudos ETP – Estudo Técnico Preliminar, os quais foram realizados com o objetivo de garantir a viabilidade técnica e a adequação das soluções propostas, assegurando o atendimento às necessidades e especificações estabelecidas, bem como



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

a conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais, enriquecida com vitaminas, acondicionado em embalagem 400g.	Unid.	2.000	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00
2	Adoçante líquido, acondicionado em embalagem 100ml	Unid.	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
3	Amido de milho, acondicionado em embalagem 200g	Unid.	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
4	Azeite de oliva, extravirgem - 500 ml, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico)	Unid.	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
5	Bebida Láctea, diversos sabores, acondicionado em embalagem 1lt	Unid.	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
6	Biscoito cream cracker, integral, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais, sem recheio, aplicação, acondicionado em embalagem 350g	Unid.	600	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00
7	Biscoito cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais, sem recheio, aplicação, acondicionado em embalagem 350g	Unid.	9.000	R\$ 5,20	R\$ 46.800,00
8	Biscoito recheado, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais com recheio, acondicionado em embalagem 55g	Unid.	2.500	R\$ 5,52	R\$ 13.800,00
9	Biscoito sabor maizena, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, acondicionado em embalagem 350g	Unid.	5.000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
10	Biscoito tipo Maria, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, acondicionado em embalagem 350g	Unid.	5.000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
11	Biscoito tipo rosquinha, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, acondicionado em embalagem 400g	Unid.	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
12	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar acondicionado em embalagem 1kg	Unid.	10.000	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
13	Arroz Integral, tipo 1, tipo classe longo fino acondicionado em embalagem 1kg	kg	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
14	Arroz Parboilizado, tipo 1, tipo classe longo fino acondicionado em embalagem 1kg	kg	2.000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
15	Arroz tipo 1, branco, tipo classe longo fino acondicionado em embalagem 1kg	kg	5.000	R\$ 6,59	R\$ 32.950,00
16	Arroz tipo 2, branco, quebrado, acondicionado em embalagem 1kg	kg	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
17	Aveia em flocos finos acondicionado em embalagem 250g	Unid.	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
18	Azeite de dendê acondicionado em embalagens de 500ml	Unid.	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
19	Café Solúvel, em pó, apresentação moído, com embalagem 50g	Unid.	1.500	R\$ 16,69	R\$ 25.035,00
20	Café, tipo forte torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo em 250g	Unid.	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
21	Balas sortidas acondicionado em embalagem 600g	pacote	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
22	Bombom a base de chocolate com embalagem 400g	CX	300	R\$ 38,93	R\$ 11.679,00
23	Doce de banana -acondicionado em embalagens de 500g	Unid.	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

24	Doce de goiaba - acondicionado em embalagens de 300g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unid.	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
25	Doce sabor goiaba (tipo mariola) - em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica, atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unid.	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
26	Caldo de galinha com 10 unidades de tabletes com 63g	cx	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
27	Canela em Pau sem umidade, seco, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 20g em sacos transparentes	Unid.	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
28	Canela em Pó sem umidade, seco, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 20g em sacos transparentes	Unid.	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
29	Catchup composto à base de polpa e suco de tomate, acondicionado em recipiente apropriado em embalagem 300g	Unid.	800	4,45	R\$ 3.560,00
30	Chá, acondicionado em caixa com 200 grs., 1ª qualidade.	Unid.	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
31	Coco ralado seco puro, parcialmente desidratado, acondicionado em saco plástico transparente em embalagem 50g	Unid.	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
32	Corante natural em pó acondicionado em saco plástico transparente em embalagem 100g	Unid.	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
33	Cravo sem umidade, seco. Pacotes individuais de 20g, acondicionado em sacos transparentes	Unid.	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
34	Creme de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multiplatinada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	Unid.	800	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
35	Creme de milho em embalagem de 500g	Unid.	1.200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
36	Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionada em lata fechada com 200g	lata	1.200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
37	Extrato de tomate simples, concentrado, isento de fermentação, embalagem em forma de sachê com 350g	Unid.	2.000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
38	Creme de arroz acondicionado em embalagens de 200g	Unid.	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
39	Gelatina acondicionada em embalagens de 45g	Unid.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
40	Leite Condensado, tradicional em embalagem de 395g	Unid.	1.500	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00
41	Leite de coco, envasado em embalagem de 200ml	Unid.	1.500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
42	Mistura para bolo sabores variados em embalagem de 400g	Unid.	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
43	Mucilon de arroz em embalagem de 230g	Unid.	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
44	Mucilon de Aveia em embalagem de 230g	Unid.	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
45	Óleo de girassol comestível e refinado em embalagem de 900ml	Unid.	400	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
46	Óleo de soja comestível e refinado em embalagem de 900ml	Unid.	1.000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
47	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	Unid.	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
48	Pimenta do reino moída	kg	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
49	Queijo ralado fino desidratado em embalagem de 100g	Unid.	1.000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
50	Farinha de mandioca branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico de 1kg	kg	2.000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
51	Farinha de mingau em flocos sabor aveia e arroz - Em flocos finos. Apresentado em pacotes de 230g, Caixa com 12 unidades	kg	300	R\$ 18,51	R\$ 5.553,00
52	Farinha de mingau em flocos sabor cinco cereais - Em flocos finos. Apresentado em pacotes de 230 g. Caixa com 12 unidades	kg	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
53	Farinha de mingau em flocos sabor milho em flocos finos. Apresentado em pacotes de 230g. Caixa com 12unidades	kg	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
54	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico de 1kg	kg	300	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
55	Farinha de trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento, acondicionado em saco plástico, atóxico de 1kg	kg	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
56	Farinha de trigo, apresentação pó, sem fermento, acondicionado em saco plástico, atóxico de 1kg	kg	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
57	Farinha láctea, a base de farinha de trigo, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais em embalagem de 300g	Unid.	400	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

58	Fermento Biológico 10g - Seco instantâneo. Ideal para pães e pizzas! NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unid.	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
59	Feijão cariquinho, tipo 1, limpo, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais acondicionado em embalagem de 1kg	pacote	3.000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
60	Feijão fradinho, tipo 1, limpo, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais acondicionado em embalagem de 500g	pacote	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
61	Feijão preto, tipo 1, limpo, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais acondicionado em embalagem de 1kg	pacote	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
62	Folha de louro acondicionada em embalagens de 4g	pacote	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
63	Flocos de milho pré-cozido a base de canjica de milho, açúcar, sal, vitaminas, acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	2.600	R\$ 2,11	R\$ 5.486,00
64	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	1.500	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
65	Macarrão espaguete fino a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
66	Macarrão espaguete grosso a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
67	Macarrão tipo parafuso a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	1.500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
68	Sal iodado de mesa não tóxico acondicionado em saco plástico transparente em embalagem 1kg	Unid.	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
69	Maionese tradicional, acondicionado recipiente apropriado em embalagem 250g	Unid.	800	R\$ 9,01	R\$ 7.208,00
70	Margarina com sal, a base de óleo vegetal, água, embalado em potes plásticos, fechados de 500g	Unid.	1.200	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
71	Margarina com sal, a base de óleo vegetal, água, embalado em potes plásticos, fechados de 250g	Unid.	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
72	Margarina sem sal, a base de óleo vegetal, água, embalado em potes plásticos, fechados de 250g	Unid.	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
73	Margarina light, embalado em potes plásticos, fechados de 200g	Unid.	150	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
74	Massa para Lasanha a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
75	Massa para sopa a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagem de 500g	Unid.	1.500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
76	Molho de tomate – Sachê 340g. Molho pronto para uso, contém tomate, cebola, alho e condimentos. Sachê 340g	Unid.	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
77	Milho de pipoca acondicionado em saco plástico, atóxico de 500g	Unid.	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
78	Milho para mungunzá, tipo 1, despelculado acondicionado em saco plástico, atóxico de 500g	Unid.	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
79	Milho Verde em conserva simples, imersa em líquido, de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata fechada com 200g	Unid.	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
80	Polpa de tomate concentrada em embalagem de 520g	Unid.	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
81	Tempero pronto completo, a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes acondicionado em pote plástico de 300g	Unid.	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
82	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml	Unid.	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
83	Polpa de frutas diversos sabores, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Unid.	8.000	R\$ 12,51	R\$ 100.080,00
84	Rapadura de cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unid.	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
85	Suco em caixa a base de vegetais descascados, cortados e íntegros diversos sabor acondicionado em embalagem de 1l	Unid.	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

86	Suco em caixa a base de vegetais descascados, cortados e íntegros diversos sabores, acondicionado em embalagem de 200ml	Unid.	1.000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
87	Suco em pó para refresco diversos sabores, acondicionado em saco plástico em embalagem 30g	Unid.	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
88	ÁGUA MINERAL 20L RETORNÁVEL	Unid.	5.000	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00
89	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML 12x1	PCTE	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
90	ÁGUA MINERAL COPO 200ML COM 48x1	CX	200	R\$ 39,92	R\$ 7.984,00
91	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5L 6x1	PCTE	600	R\$ 16,52	R\$ 9.912,00
92	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 5L	Unid.	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
93	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12x1	PCTE	1.000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
94	REFRIGERANTE DE COLA 1L	PCTE	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
95	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 1L	Unid.	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
96	REFRIGERANTE DE LARANJA 1L	Unid.	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
97	REFRIGERANTE DE LIMÃO 1L	Unid.	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
98	REFRIGERANTE DE UVA 1L	Unid.	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
99	REFRIGERANTE DE COLA 2L	Unid.	2400	R\$ 11,48	R\$ 27.552,00
100	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L	Unid.	2400	R\$ 11,28	R\$ 27.072,00
101	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L	Unid.	2400	R\$ 11,37	R\$ 27.288,00
102	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2L	Unid.	2400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00
103	REFRIGERANTE DE UVA 2L	Unid.	2400	R\$ 11,13	R\$ 26.712,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 1.073.577,50

LOTE II					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vi. Total
1	Água sanitária 1l	Unid.	8000	R\$ 8,43	R\$ 67.440,00
2	Álcool em Gel 70% 500g	Unid.	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
3	Álcool líquido etílico 1l	Litro	800	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00
4	Algodão em bolas 50g	Pcte	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
5	Cera líquida incolor 750ml	Unid.	420	R\$ 6,38	R\$ 2.679,60
6	Condicionador Infantil 200ml	Unid.	300	R\$ 16,77	R\$ 5.031,00
7	Cotonete antigerme com haste flexível caixa com 75unid	Unid.	350	R\$ 1,67	R\$ 584,50
8	Creme dental 90g	Unid.	1400	R\$ 5,44	R\$ 7.616,00
9	Creme de pentear infantil 300ml	Unid.	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
10	Desinfetante líquido de uso geral 1l	Unid.	8000	R\$ 5,47	R\$ 43.760,00
11	Detergente líquido concentrado 500ml	Unid.	5000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
12	Esponja dupla face multiuso tam. 7,5x11cm	Unid.	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
13	Flanela 100% algodão para limpeza tam. 39x59cm	Unid.	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
14	Fósforo tamanho pequeno padrão, contendo 10 unidades	Pcte	840	R\$ 2,18	R\$ 1.831,20
15	Inseticida a base de aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água 300ml	Unid.	800	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00
16	Lã de aço 60g	Pcte	1500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
17	Limpa vidros 500ml	Unid.	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
18	Limpa alumínio 500ml	Unid.	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
19	Limpador Multiuso para Casa 500ml	Unid.	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
20	Lustra-móveis 100ml	Unid.	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80
21	Luva látex doméstica multiuso	Par	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
22	Odorizante de ambientes 360ml	Unid.	800	R\$ 10,05	R\$ 8.040,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

23	Pá de lixo plástica com cabo	Unid.	300	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
24	Pano de chão alvo tam. 40x60cm	Unid.	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
25	Pano de chão escuro tam. 40x60cm	Unid.	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
26	Pano de prato tam. 50X60cm	Unid.	350	R\$ 3,07	R\$ 1.074,50
27	Papel higiênico neutro com 4 rolos de 30m	Pcte	4000	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
28	Pasta Saponácea Multiuso Cristal Rosa Para Limpeza em Geral pote 500g	Unid.	250	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
29	Pedra sanitária com odorizante 40g	Unid.	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
30	Perfume infantil 120ml deo colônia	Unid.	600	R\$ 15,94	R\$ 9.564,00
31	Rodo de borracha 29cm com cabo base plástica	Unid.	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
32	Sabão em pedra 200g	Unid.	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
33	Sabão em pó 200g	Unid.	1500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
34	Sabão em pó 500g	Unid.	5000	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00
35	Sabonete 90g	Unid.	1500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
36	Sabonete líquido infantil 200ml	Unid.	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
37	Sabonete líquido 250ml	Unid.	1000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
38	Shampoo para cabelos 300ml	Unid.	500	R\$ 11,04	R\$ 5.520,00
39	Vassoura de pelo sintético com cabo	Unid.	400	R\$ 15,55	R\$ 6.220,00
40	Vassoura de piaçava de madeira com 28 furos	Unid.	2500	R\$ 9,67	R\$ 24.175,00
41	Vassoura plástica de nylon com cabo	Unid.	500	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
42	Fralda descartável tam. M com 70 unid	Pcte	300	R\$ 48,99	R\$ 14.697,00
43	Fralda descartável tam. G com 60 unid.	Pcte	500	R\$ 52,40	R\$ 26.200,00
44	Fralda descartável tam. XG com 48 unid.	Pcte	500	R\$ 59,06	R\$ 29.530,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 434.477,60

LOTE III					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	VI. Total
1	Assadeira de vidro 2,2 L	Unid.	10	R\$ 43,39	R\$ 433,90
2	Assadeira quadrada de alumínio para 1 kg de massa para bolo	Unid.	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
3	Bacia plástica 6,5 L	Unid.	40	R\$ 12,07	R\$ 482,80
4	Bacia plástica 12 L	Unid.	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
5	Bacia plástica 18 L	Unid.	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
6	Bacia plástica 32 L	Unid.	30	R\$ 24,71	R\$ 741,30
7	Caçarola Panela Grande Industrial Alumínio 15 Litros	Unid.	20	R\$ 157,28	R\$ 3.145,60
8	Caçarola Panela Grande Industrial Alumínio 30,4 Litros	Unid.	20	R\$ 186,83	R\$ 3.736,60
9	Caçarola Panela Grande Industrial Alumínio 41 Litros	Unid.	20	R\$ 298,87	R\$ 5.977,40
10	Cesto telado para lixo	Unid.	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

11	Colher plástica merenda escolar	Unid.	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
12	Conjunto de copos em vidro com 06 (seis) peças	Unid.	20	R\$ 46,59	R\$ 931,80
13	Conjunto de panelas com 06 (seis) peças	Unid.	10	R\$ 199,28	R\$ 1.992,80
14	Conjunto de 5 potes com diferentes capacidades	Unid.	30	R\$ 42,02	R\$ 1.260,60
15	Concha plástica	Unid.	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
16	Copo plástico merenda escolar 200ml	Unid.	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
17	Escorredor de louças 12 pratos	Unid.	20	R\$ 62,46	R\$ 1.249,20
18	Escova dental com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno	Unid.	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
19	Escova para banheiro plástica	Unid.	350	R\$ 6,38	R\$ 2.233,00
20	Escova para cabelo	Unid.	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
21	Filtro 3 velas	Unid.	30	R\$ 248,85	R\$ 7.465,50
22	Forma redonda para bolo	Unid.	10	R\$ 30,27	R\$ 302,70
23	Garrafa térmica de 1 L	Unid.	50	R\$ 79,97	R\$ 3.998,50
24	Jarra plástica 1,5L	Unid.	40	R\$ 17,86	R\$ 714,40
25	Jarra de vidro 1,5L	Unid.	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
26	Linha nylon varal com 10m	Unid.	120	R\$ 11,27	R\$ 1.352,40
27	Panela de pressão 10 L	Unid.	20	R\$ 228,30	R\$ 4.566,00
28	Pente para cabelo plástico	Unid.	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
29	Prato de plástico merenda escola	Unid.	1500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
30	Prato de vidro	Unid.	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
31	Prendedor de Madeira Pequeno com 40 Peças para Varal	Pcte	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
32	Talher do tipo colher em aço inox	Unid.	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
33	Talher do tipo garfo em aço inox	Unid.	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
34	Talher do tipo faca em aço inox	Unid.	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
35	Talher descartável tipo faca acondicionados em pacotes com 50 peças	Unid.	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
36	Vaso plástico quadrado com tampa 1 L	Unid.	40	R\$ 9,92	R\$ 396,80
37	Vaso plástico quadrado com tampa 2 L	Unid.	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
38	Vaso plástico quadrado com tampa 3 L	Unid.	60	R\$ 17,35	R\$ 1.041,00
39	Vaso plástico quadrado com tampa 4L	Unid.	40	R\$ 17,29	R\$ 691,60
40	Vela para filtro	Unid.	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 81.498,10

LOTE IV

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	VI. Total
1	Abacaxi de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	Unid.	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
2	Banana da prata aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escurações, sem odor desagradável e	Dz	800	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

	exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo				
3	Banana da terra aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Dz	900	R\$ 8,36	R\$ 7.524,00
4	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	Kg	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
5	Laranja Pera aspecto firme constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. A polpa deve estar intacta e firme.	kg	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
6	Limão - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta	Kg	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
7	Maracujá de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoxo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1700	R\$ 4,92	R\$ 8.364,00
8	Melancia Aspecto firme de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	Kg	1500	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
9	Melão japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Kg	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
10	Tangerina aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	kg	900	R\$ 5,57	R\$ 5.013,00
11	Uva - verde ou roxa, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade. consistente casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos	kg	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
12	Abóbora, tipo jacaré, com tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1600	R\$ 4,94	R\$ 7.904,00
13	Aipim, tipo extra [branca ou amarela], tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	840	R\$ 4,22	R\$ 3.544,80
14	Amendoim aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
15	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
16	Batata Inglesa aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	900	R\$ 21,59	R\$ 19.431,00
17	Cebola Branca aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
18	Cebola Vermelha aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
19	Cebolinha com folhas aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor	Unid.	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

	desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo				
20	Cenoura in natura, tamanho e coloração uniforme	Kg	1000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
21	Côco seco Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	350	R\$ 5,93	R\$ 2.075,50
22	Coentro tamanho e coloração uniforme. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	Unid.	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
23	Couve tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
24	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio	Kg	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
25	Pepino Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	Kg	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
26	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes	Kg	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
27	Quiabo tipo, liso e roliço sem danos físicos decorrente do transporte, tamanho e coloração uniforme. Características: verde-escuro sem manchas e macios.	Kg	900	R\$ 12,07	R\$ 10.863,00
28	Repolho aspecto firme, consistente, folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
29	Tomate aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	Kg	2200	R\$ 5,40	R\$ 11.880,00
30	Alface, tipo Crespo, tamanho e coloração uniforme. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	Unid.	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
31	Alho especificação: Os bulbos deverão estar frescos, limpos, podendo ter película branca ou roxa, sem bulbo chocho, brotado, mofado e sem danos por pragas ou doenças	Kg	350	R\$ 5,84	R\$ 2.044,00
32	Beterraba de primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
33	Berinjela - de 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, isenta de parasitas e sujidades.	Kg	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
34	Maçã aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo	kg	900	R\$ 8,33	R\$ 7.497,00
35	Mamão aspecto firme de primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	2000	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00
36	Manga tipo espada, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física	Kg	2000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 221.051,30
LOTE V					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	VI. Total



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

1	logurte de polpa de frutas a base de leite de vaca, refrigerado, acondicionado em embalagens recicláveis tipo garrafinhas ou potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, ou plásticas, resistentes diversos sabores	Lt	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
2	logurte sachê de polpa de frutas a base de leite de vaca, refrigerado, acondicionado em embalagens recicláveis tipo garrafinhas ou potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, ou plásticas, resistentes diversos sabores	Unid.	2.000	R\$ 10,48	R\$ 20.960,00
3	Leite de vaca teor de gordura mínima de 3%, refrigerado, contendo 1 litro	Lt	1.500	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
4	Leite em pó desnatado em pacote com 200g, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unid.	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
5	Leite em pó integral em pacote com 200g, embalagem em perfeito estado de conservação, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unid.	3.000	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00
6	Leite UHT/UAT, desnatado, teor de gordura mínima de 3%, caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada	Lt	2.000	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
7	Leite UHT/UAT, integral, teor de gordura mínima de 3%, caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada	Lt	2.400	R\$ 6,55	R\$ 15.720,00
8	Leite UHT/UAT, zero lactose, caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada	Lt	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
9	Queijo muçarela fatiado, sem umidade. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com data de Validade e fabricação	kg	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
10	Queijo tipo lanche fatiado, sem umidade. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas	kg	500	R\$ 44,60	R\$ 22.300,00
VALOR DO LOTE					R\$ 142.609,00

LOTE VI					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vi. Total
1	Almôndega mistura de carne bovina moída sem ossos, sal refinado e condimentos exceto pimenta, e outras substâncias permitidas que não descaracterizem o produto, moldada sob o formato arredondado e submerso em molho de tomate em pedaços ou polpa e condimentos, exceto pimenta	Kg	400	R\$ 16,52	R\$ 6.608,00
2	Atum em conserva, ralado, embalagem com 120 Gramas, contendo data de fabricação e validade	Kg	400	R\$ 12,55	R\$ 5.020,00
3	Bacon defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico	Kg	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
4	Carne de Peixe tipo tilápia ou similar em filé congelado com cor, cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas e parasitas acondicionado em saco plástico transparente	Kg	500	R\$ 27,04	R\$ 13.520,00
5	Charque ponta de agulha, embalada a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 5 Kg	Kg	300	R\$ 36,07	R\$ 10.821,00
6	Costela suína defumada, salgada	Kg	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
7	Fígado Bovino de cor vermelha, elástica, firme e com odor agradável	Kg	500	R\$ 22,87	R\$ 11.435,00
8	Linguiça mista fina defumada - Embalada em pacotes com 2,5 Kg. Com data de validade e fabricação. Embalagem sem presença de ar	Kg	500	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00
9	Linguiça tipo calabresa de carne suína/bovina pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente	Kg	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
10	Ovos de granja. Sem odores. Sem rachaduras, sem manchas azuladas ou esverdeadas. Embalado em placas com 2,5 dz	Dz	1.500	R\$ 12,13	R\$ 18.195,00
11	Peito de frango de granja congelado Cor característica, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas	Kg	2.000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

12	Peixe em posta congelado com cor, cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas e parasitas acondicionado em saco plástico transparente	Kg	500	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
13	Pé de porco defumado, salgado	Kg	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
14	Presunto fatiado, sem umidade. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com data de Validade e fabricação	Kg	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
15	Proteína texturizada de soja Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g	Pcte	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
16	Salsicha origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso culinário	Kg	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
17	Mortadela de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
18	Sardinha em lata - Apresentado em latas com peso líquido de 130g. As latas não podem estar amassadas, estufadas e nem enferrujadas	Lata	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
19	Complemento alimentar adulto com vitaminas e minerais, carboidratos, gorduras e proteínas, acondicionado em embalagens de 400g.	Lt	500	R\$ 45,56	R\$ 22.780,00
20	Carne bovina com osso de primeira: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro abatidos sob inspeção veterinária	kg	800	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
21	Carne Bovina Moída de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária abatidos sob inspeção veterinária	kg	600	R\$ 38,25	R\$ 22.950,00
22	Carne bovina sem osso de primeira: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro abatidos sob inspeção veterinária	Kg	1.200	R\$ 37,90	R\$ 45.480,00
23	Carne caprina/ovina com osso de primeira: Peça de carne caprina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro abatidos sob inspeção veterinária	Kg	500	R\$ 31,38	R\$ 15.690,00
24	Carne caprina/ovina sem osso de primeira: Peça de carne caprina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro abatidos sob inspeção veterinária	Kg	300	R\$ 34,94	R\$ 10.482,00
25	Carne de frango de granja fresca característica não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas abatidos sob inspeção veterinária	Kg	2.000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
26	Carne suína sem osso de primeira: Peça de carne suína, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro abatidos sob inspeção veterinária	kg	800	R\$ 27,28	R\$ 21.824,00
27	Musculo bovino (processada) Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Sem capa de gordura e osso. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas abatidos sob inspeção veterinária	kg	400	R\$ 24,82	R\$ 9.928,00
28	Carne de frango caipira em embalagem primária transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Deve conter nas embalagens inclusive o peito. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso	kg	1.000	R\$ 23,29	R\$ 23.290,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 391.636,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.344.849,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 4.1. Valor global orçado pelo município: **R\$ 2.344.849,50 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
- 4.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores orçados.
- 4.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das aquisições anteriores deste Órgão, conforme pregões anteriores e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços de saúde disponibilizados à população.
- 4.4. A demanda foi alocada **POR LOTE**, tendo em vista a economia e rapidez no fornecimento, por um único fornecedor, por se tratar de itens independentes um dos outros.

5 - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até **08 (OITO) dias corridos** a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
- 5.2 Para fins de entregas, a indicação será na Prefeitura Municipal de Retirolândia-BA, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, sendo que as mesmas, deverão ocorrer no mesmo, dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30h.
- 5.3 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.
- 5.4 Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias interessadas.
- 5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. O artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133/21 permite que a Administração Pública se planeje adequadamente para futuras contratações. No caso de registro de preços, não há a necessidade de empenho de recursos orçamentários no momento da licitação, pois a alocação de recursos é feita conforme a necessidade de compras ou contratações que venham a ocorrer durante a vigência do registro. Portanto, não é obrigatório que haja dotação orçamentária específica para o pregão de registro de preços antes da execução dos contratos resultantes desse processo.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência será 12 meses. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. Não poderão participar do presente processo as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Retirolândia na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h)** Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)
- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - b.1. Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- e) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

item pertinente.

f) Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

9.3. Comprovação de aptidão para a fornecimento de materiais, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente que esteja concorrendo, por meio da apresentação de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá está com reconhecimento de firma do emitente.

9.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal.

9.23. Apresentar a declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991.

9.24. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

9.25. Certidão de Improbidade Administrativa;

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento da proposta o menor preço por lote



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

para execução do objeto deste termo de referência.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr^a **XXXXXXXXXXXX**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Somente poderá executar o contrato do objeto em questão, a organização que esteja com sua documentação de habilitação regular.

12.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.4. A periodicidade da emissão das Ordens de Compras será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

12.5. Na hipótese de a organização não assinar a Ordem de compras, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo processo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.10. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as entregas efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até **08(oito) dias corridos** a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

13.5. Para fins de entregas, a indicação será na Prefeitura Municipal de Retirolândia-BA, sediado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, sendo que as mesmas, deverão ocorrer no mesmo, dias úteis, com horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30h.

13.6. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

13.7. Os pedidos serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal Interessada.

13.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante das entregas, na forma do contrato;

14.1.6. Emitir requisição de autorização para as entregas.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Retirolândia-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos produtos, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Retirolândia como único e competente para dirimir quaisquer



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para as entregas, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Retirolândia - BA, 18 de março de 2025.

Renilma de Oliveira Santos Rios
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XXXX/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2025

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BA

Nº _____/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX - XX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX - XX, CEP: XXXX, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2025, Processo Administrativo 00/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4180 de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para -----, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 00/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RETIROLÂNDIA - BA, XX de _____ de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
(Processo Administrativo nº. 0xxx/2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA - BA**
e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXX - XX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXX - XX, CEP: XXXXXX, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante **Pregão Eletrônico nº 00XX/2025** e Processo Administrativo **0XX/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Registro de preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.1 A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr^a. XXXXXXXXXXXX**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No caso de registro de preços, não há a necessidade de empenho de recursos orçamentários no momento da licitação, pois a alocação de recursos é feita conforme a necessidade de compras ou contratações que venham a ocorrer durante a vigência do registro. Portanto, não é obrigatório que haja dotação orçamentária específica para o pregão de registro de preços antes da execução dos contratos resultantes desse processo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- 10.1.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Entregar os pedidos licitados quando solicitados, dentro do prazo máximo de até **08 (oito) dias** corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RETIROLÂNDIA - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Retirolândia - BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).